



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

**Boa Vista, 7 de novembro de 2025**

Disponibilizado às 20:00h de 06/11/2025

**ANO XXVI - EDIÇÃO 7978**

Número de Autenticidade: 6e8e0d8f7d285378a335246021b30c01

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## COMPOSIÇÃO

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Desa. Elaine Bianchi**  
Ouvidora-Geral de Justiça

**Desa. Tânia Vasconcelos**  
Diretora da Escola Judicial de Roraima

**Des. Ricardo Oliveira**

**Des. Mauro Campello**

**Des. Cristóvão Suter**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Des. Jésus Nascimento**  
Membros

**Hermenegildo D'Ávila**  
Secretário-Geral

## TELEFONES ÚTEIS

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2827  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 1433, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Instaura a cooperação na Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista nos termos do Plano de Ação, constante do Anexo Único desta Portaria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP n. 12, de 7 de julho de 2023, que disciplinou a compensação por acumulação de funções jurisdicionais, administrativas e plantão judicial, previstas no inciso X, do art. 84, da Lei Complementar Estadual n. 221, de 9 de janeiro de 2014 - Código de Organização Judiciária - COJERR; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023348-19.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a cooperação na Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista nos termos do Plano de Ação, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello  
Presidente

ANEXO ÚNICO

| PLANO DE AÇÃO                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Designação de Juíz Cooperador para Atuação em Processos da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1. O quê                                                                                                             | <p>Designação de magistrado para atuação como cooperador em unidade de 1º Grau.</p> <p>Motivação: Necessidade de designação de magistrado para atuar nos processos da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista devido ao acúmulo de acervo processual na unidade e o atual cenário de cumprimento da Meta 1/CNJ.</p> <p>Fundamento: Resolução TJRR/TP n. 12, de 7 de julho de 2023 e inciso X, do art. 84, Lei Complementar Estadual n. 221, de 9 de janeiro de 2014 - Código de Organização Judiciária - COJERR.</p> |

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                             |                               |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>2. Quando</b> | A cooperação inicia a contar da publicação da Portaria e finaliza no dia 31/12/2025.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                             |                               |
| <b>3. Motivo</b> | O atual cenário referente ao cumprimento da Meta 1 do CNJ pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis torna necessário instaurar a cooperação na unidade como medida estratégica para mitigar os efeitos do acúmulo processual e aprimorar a eficiência no trâmite das ações (art. 7º da Resolução TJRR/TP n. 12, de 2023). |                                                                                                                                             |                               |
| <b>4. Quem</b>   | <b>- Juiz Cooperado:</b><br>1. <b>Esdras Benchimol</b> - Juiz Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis<br><br><b>- Juiz Cooperador:</b><br>1. <b>Thiago Russi Rodrigues</b> - Juiz Cooperador na Vara de Crimes Contra Vulneráveis                                                                                 |                                                                                                                                             |                               |
| <b>5. Onde</b>   | Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                             |                               |
| <b>6. Como</b>   | <b>Tarefa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Anotações</b>                                                                                                                            | <b>Magistrados Cooperados</b> |
|                  | Sugere-se a cooperação em sistema parcial, em que o magistrado cooperador atuará em despachos, decisões e sentenças, especialmente nos processos conclusos há mais de 30 (trinta) dias. Todavia a divisão de atribuições poderá ser ajustada, caso o Juiz Titular da unidade considere pertinente.                     | A assessoria do magistrado cooperador irá informar à SGM sobre os atos realizados (inciso II, art. 22, da Resolução TJRR/TP n. 12, de 2023) |                               |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Data de Início</b>                                                                                                                       | <b>Data Final</b>             |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | A contar da publicação desta Portaria                                                                                                       | 31/12/2025                    |



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 06/11/2025, às 11:11, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2558869 e o código CRC 5026F9E3.

**PORTARIA TJRR/PR N. 1434, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023590-75.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **André Afonso de Moura Souza Cruz**, lotado no Gabinete do Des. Cristóvão Suter, do cargo em comissão de Assessor Especial, código TJ/DCA-9, a contar do dia 24/11/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 06/11/2025, às 11:17, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2559667 e o código CRC 3EE051E4.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0008745-38.2025.8.23.8000**

**Assunto: Concessão de anuênios ao servidor ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS.**

Diante de todo o exposto, com fundamento nas normas vigentes, no parecer emitido pelo Núcleo Jurídico-Administrativo e considerando a existência de disponibilidade financeira para o cumprimento da medida (a contar de outubro/2025 - 2538941), **acolho** a manifestação do nobre Secretário-Geral e defiro a concessão do Adicional por Tempo de Serviço (anuênio) ao servidor Elias Ribeiro dos Santos, observando-se o prazo de prescrição quinquenal quanto aos efeitos financeiros decorrentes.

Em relação ao período pretérito, os valores retroativos (abr/2020 a set/2025) devem permanecer em acompanhamento especial até a liberação de margem orçamentária.

**Publique-se** o extrato desta decisão.

Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cumpra-se



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 06/11/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2554546 e o código CRC 4F7B51CE.

# NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem  
atendido?**

**Você teve resposta  
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**  
para uma das perguntas  
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-  
GERAL DE JUSTIÇA!**



**Canais:**

**WhatsApp**  
**(95) 8402-6784**

**Telefones**  
**(95) 3198-4767**  
**0800 280 9551**

**E-mail**  
**ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**DO ESTADO DE RORAIMA**



## ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 06/11/2025

### EDITAL N.º 116/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Atendimento ao Público LGBTQIAPN+ e o Sistema de Justiça**, a ser ministrado pelo instrutor Elder Maia Goltzman.

#### 1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato *EAD- síncrono*.

1.2. O curso tem como objetivo capacitar os participantes para reconhecer a diversidade humana e prestar atendimento adequado e respeitoso às pessoas LGBTQIAPN+, promovendo um serviço livre de discriminação, com compreensão das questões de gênero e sexualidade, uso correto de termos e pronomes adequados, evitando práticas discriminatórias.

1.3. A carga horária será de **4 (quatro) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJURR.

1.5. A competência comportamental atribuída ao curso é a Foco no Usuário.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **50 (cinquenta) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, terceirizadas e terceirizados que atuam no atendimento à população.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 7 a 12/11/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

#### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

## 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do curso.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

## ANEXO I

## PROGRAMAÇÃO

| Data/Hora                   | Conteúdo Programático                                                                                                                                                                                                                                             | Carga Horária |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 14/11/2025<br>8h30 às 12h30 | Respeito aos Direitos Humanos;<br>Identidade de Gênero, expressão de gênero e Orientação sexual;<br>Transgeneridade e Não-binariedade;<br>Pessoas Intersexo Pronomes, autopercepção de gênero;<br>Discriminação e preconceito implícito;<br>LGBTfobia estrutural. | 4h/a          |

## CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

**ELDER MAIA GOLTZMAN** - Doutorando em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (bolsista Capes). Mestre e graduado em Direito pela UFMA. Professor da Pós-Graduação de Direito Eleitoral da PUC-MG, PUC-PR e UNIFOR. Professor da Pós-Graduação em Direito Digital do Mackenzie. Ex-assessor de Ministro no TSE. Servidor do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, lotado na Corregedoria. Coordenador Adjunto do Peregrinus - Grupo de Estudos em Direito Internacional (CNPq/UFMA). Docente indicado pela EJE/TSE no Eixo "Participação de Grupos Minorizados" e Propaganda Eleitoral na Capacitação Nacional EJE. Autor da obra "Liberdade de Expressão e Desinformação em Contextos Eleitorais" pela Editora Fórum. Já atuou como palestrante/docente nos seguintes tribunais eleitorais: TSE, Amapá, Acre, Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Rondônia, Rio Grande do Sul, Sergipe, Roraima, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Norte, São Paulo, Amazonas, Bahia, Ceará, Tocantins, Piauí e Maranhão. Autor de diversos artigos científicos e de opinião.

## EDITAL N.º 117/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o **I Encontro do TJ/RR e PPGDHC/UERR – Equidade Racial e Justiça Social: Diálogos no Mês da Consciência Negra no município de Rorainópolis/RR.**

## 1. DO EVENTO

1.1. O evento será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O evento tem por objetivo promover um espaço de diálogo em Rorainópolis/RR entre o Poder Judiciário, a Academia e a Sociedade Civil sobre equidade racial, fortalecendo as políticas públicas de combate ao racismo no município e na região sul do estado de Roraima.

1.3. A carga horária será de **4 (quatro) horas-aula**.

1.4. O evento será realizado no Auditório do Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal, localizado na Comarca de Rorainópolis/RR.

1.5. A competência comportamental atribuída ao evento é a Foco no Usuário.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **68 (sessenta e oito) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, operadores do direito, educadoras, educadores, estudantes, gestores públicos e Sociedade Civil.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 10 e 18/11/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no evento implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no evento. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do evento.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos palestrantes e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao evento, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos palestrantes. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do evento (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do evento e integração do(a)s participantes);

b) dos palestrantes (domínio do conteúdo abordado no evento, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o evento, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

### 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do evento.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do evento.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

## ANEXO I

### PROGRAMAÇÃO

| Data/Hora                                   | Conteúdo Programático                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Carga Horária |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 24/11/2025<br>10h às 12h<br>e<br>14h às 16h | <b>Palestra de Abertura:</b> Da Capital ao Sul do Estado: Como a Política Antirracista de Roraima Chega a Rorainópolis?<br>Palestrante: Rafaela de Oliveira André.                                                                                                                                               | 4h/a          |
|                                             | <b>Mesa-redonda 1:</b> Educação e Vulnerabilidade: Desafios para a Equidade Racial em Rorainópolis.<br>Mediador: Me. Marcelly Lorena Saldanha Peixoto<br>Palestrantes: Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Monalisa Pavonne Oliveira;<br>Prof. Dr. Amarildo Ferreira Júnior e<br>Me. Ricardo dos Santos Aroucha. |               |
|                                             | <b>Mesa-redonda 2:</b> Justiça e Direitos Humanos: Caminhos para a Equidade Racial em Rorainópolis.<br>Mediadora: Ana Rafaela Moreira Gondim<br>Palestrantes: Delegado Hans Hellebrandt;<br>Juiz e Me. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho e<br>Me. Elisângela Evangelista Beserra Moreira.                  |               |

### CURRÍCULO DOS PALESTRANTES:

**RAFAELA DE OLIVEIRA ANDRÉ:** Coordenadora Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CEPPIR/RR). É a primeira mulher quilombola formada em Jornalismo pela Universidade Federal de Roraima (UFRR). Atuou como repórter da TV Cultura local e tornou-se referência na luta pela justiça racial, pela valorização das mulheres pretas e pela representatividade quilombola em Roraima.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> MONALISA PAVONNE OLIVEIRA:** Pós-Doutora e Doutora em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Professora Adjunta do curso de História da Universidade Federal de Roraima (UFRR) e docente permanente dos Programas de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UFRR) e em Ensino de História (PROFHISTÓRIA/UFRR). Líder do Grupo de Pesquisa História Social e Ensino de História, desenvolve estudos nas áreas de História Colonial, Ensino de História, Relações Étnico-Raciais e Religiões Afro-Brasileiras.

**Prof. Dr. AMARILDO FERREIRA JÚNIOR:** Doutor em Ciências pelo Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará (NAEA/UFPA). Professor e Diretor no Instituto Federal de Ro-

raima (IFRR) e docente do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras (PPGSOF/UFRR). Membro do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) e da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN). Suas pesquisas abordam etnopolítica, teoria crítica racial, conflitos socioambientais, patrimônio imaterial e história regional.

**Me. RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO:** Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR), com vasta formação acadêmica. graduado em Direito pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM) desde 2005. Especialista em Gestão Judiciária pela Fundação Getulio Vargas (FGV); em Direitos Humanos e Movimentos Sociais pela UNINTER; em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) e atualmente, cursa Especialização em Relações de Gênero, Raça e Etnia (UNINTER). Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). e é

**HANS HELLEBRANDT:** Delegado Titular da Delegacia de Rorainópolis/RR. Possui uma década de experiência no serviço público como Procurador Municipal na Câmara de Paranacity/PR, onde atuou de 2013 a 2023. Especialista em Direito Administrativo pela Universidade Anhanguera-Uniderp e em Ciências Penais pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). É bacharel em Direito pela Universidade Cesumar - Unicesumar, com conclusão em 2011.

**RICARDO DOS SANTOS AROUCHA:** Licenciado em Pedagogia pela Universidade Paulista (UNIP). Gestor da Rede Municipal de Ensino do município de de Rorainópolis. Participou da Conferência Nacional de Educação (CONAE) 2024 e desenvolve projetos voltados à promoção da cidadania e à formação docente. Mestrando em Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade Estadual de Roraima (UERR), onde realiza pesquisas sobre a função social da educação e seu papel na transformação da sociedade.

**ELIZÂNGELA EVANGELISTA BESERRA MOREIRA:** Bacharel em Direito (Estácio da Amazônia). Especialista em Processo Civil (Damásio). LLM em Gestão Judiciária (FGV) . Mestranda em Direitos Humanos e Cidadania (UERR), com a pesquisa em Reinserção Social dos Egressos do Sistema Prisional de Rorainópolis - Políticas de Prevenção à Reincidência. Diretora da Secretaria Unificada da Comarca de Rorainópolis, atua em gestão e práticas restaurativas voltadas à equidade racial.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 6/11/2025

PORTARIA TJRR/CGJ N. 88, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023808-06.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º .....  
.....

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| Noêmia Cardoso Leite de Sousa | 10 a 16/11/2025 |
| Marcelo Batistela Moreira     | 1 a 7/12/2025   |

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Carvalho  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETARIA-GERAL****DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000****Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitarista), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de **credenciamento** acostados aos eventos Eps. [2556928](#), [2556964](#) e [2557016](#).
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. [2557019](#)).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. [2305782](#)) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, HOMOLOGO a decisão da respectiva comissão (Ep. [2557120](#)) para credenciar, no prazo previsto no Edital, as senhoras e senhor, respectivamente, KARLA CRISTINA FARIAS GOMES (EP 2556928), para atuar como Perita na área Psicologia, com atuação nas comarcas de Boa Vista, Bonfim e Pacaraima, MARTA FONSÊCA NOGUEIRA (EP 2556964), para atuar como Perita nas áreas Grafotécnica, Papiloscopia, Documentoscopia Impressa e Digital, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima e MATHEUS DE LIRA ALBUQUERQUE, EP 2557016), para atuar como Perito na área Engenharia Agrônoma, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

**HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA**

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

**SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS**

Expediente de 06/11/2025

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 20/2025** (Proc. Adm. n. 0007609-06.2025.8.23.8000).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviço, de natureza continuada, de limpeza**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços, para atender demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:** a partir do dia 07/11/2025, às 08h00min.

**SESSÃO PÚBLICA:** 25/11/2025, às 10h00min (horário de Brasília).

**NORMA DE REGÊNCIA:** LEI 14.133/2021.

**CONTATOS:** [salc@tjrr.jus.br](mailto:salc@tjrr.jus.br) e (95) 3198-4145.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site <https://www.pncp.gov.br> e pelo site <https://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/pages/licitacao.xhtml?wmode=transparent> a partir do dia 07/11/2025 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2025.

**Elano Loureiro Santos**

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 06/11/2025

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:**

**PORTARIAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

N. 1758- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023825-42.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                           |                                                         | CARGO/FUNÇÃO   | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Telmo de Vasconcelos Tupinambá |                                                         | Colaborador PM | 1,5 (uma e meia)      |
| Destino:                       | Comunidade Indígena Maturuca, município de Uiramutã/RR. |                |                       |
| Motivo:                        | Segurança velada.                                       |                |                       |
| Data:                          | 09 a 10/11/2025.                                        |                |                       |

N. 1759- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023653-03.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                                                                                                   |                                                                                                                                                                         | CARGO/FUNÇÃO                                                 | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Aurilene Moura Mesquita<br>Márcia Kelly Vasconcelos Holanda Pinheiro<br>Natália Viana Costa de Menezes |                                                                                                                                                                         | Chefe de Setor<br>Assistente Técnico<br>Assessor de Gabinete | 1,5 (uma e meia)      |
| Destino:                                                                                               | Município de São João da Baliza/RR.                                                                                                                                     |                                                              |                       |
| Motivo:                                                                                                | Treinamento para alunos do Curso de Guardas Cíveis Municipais do Município de São João da Baliza - Legislação, protocolo e atendimento de casos de violência doméstica. |                                                              |                       |
| Data:                                                                                                  | 24 a 25/11/2025                                                                                                                                                         |                                                              |                       |

N. 1760- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023521-43.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                       |                                                                                                       | CARGO/FUNÇÃO       | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Jose Fabiano de Lima Gomes |                                                                                                       | Oficial de Justiça | 9,0 (nove diárias)    |
| Destino:                   | Zona rural da Comarca de Alto Alegre, município de Normandia e Boa Vista/RR.                          |                    |                       |
| Motivo:                    | Cumprir mandados judiciais.                                                                           |                    |                       |
| Data:                      | 14 a 16.10.2025; 21 a 22.10.2025; 26 a 27.10.2025; 29 a 30.10.2025; 01 a 02.11.2025; 04 a 05.11.2025. |                    |                       |

N. 1761- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023683-38.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                                                                                      | CARGO/FUNÇÃO                | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| Fernanda de Freitas da Silva<br>Juvenila Maria Lima Coutinho<br>Silza Almeida Costa Senna | Analista Judiciário         | 1,5 (uma e meia)      |
| Destino:                                                                                  | Comarca de Rorainópolis/RR. |                       |
| Motivo:                                                                                   | Realizar estudo de caso.    |                       |
| Data:                                                                                     | 12 a 13/11/2025.            |                       |

N. 1762- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023859-17.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                                                                                                                                                                         | CARGO/FUNÇÃO                                                                           | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Rogério dos Santos Simões<br>Ozineide da Silva Pereira<br>João Batista Leite Muniz<br>Fábio Teodoro de Souza Lima<br>Antonio Marcos Silva de Carvalho<br>Carlos Lima Pereira | Colaborador PM                                                                         | 7,5 (sete e meia)     |
| Destino:                                                                                                                                                                     | Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracarái, Pacaraima e São Luiz do Anauá/RR. |                       |
| Motivo:                                                                                                                                                                      | Segurança velada                                                                       |                       |
| Data:                                                                                                                                                                        | 15 a 22/11/2025                                                                        |                       |

N. 1763- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022948-05.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                                                              | CARGO/FUNÇÃO                           | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|
| Ana Luiza Moreira de Lima Brito<br>Edite Lucas de Araújo Trindade | Analista Judiciário                    | 0,5 (meia diária)     |
| Destino:                                                          | Vila Tatajuba 2 - Vicinal 4, Cantá/RR. |                       |
| Motivo:                                                           | Realizar Estudo de caso.               |                       |
| Data:                                                             | 22/10/2025.                            |                       |

N. 1764- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023900-81.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                 | CARGO/FUNÇÃO                                                                                                                                         | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| José Mário Marassato | Gerente de Projetos                                                                                                                                  | 2,5 (duas e meia)     |
| Destino:             | Comunidade Indígena Maturuca, município de Uiramutã/RR.                                                                                              |                       |
| Motivo:              | Participar da reunião com os professores tradutores da Língua Macuxi, no âmbito do Projeto de Tradução da Constituição Federal para a Língua Macuxi. |                       |
| Data:                | 08 a 10/11/2025.                                                                                                                                     |                       |

N. 1765- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023882-60.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                       |                                      | CARGO/FUNÇÃO   | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|----------------------------|--------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Darcione Carneiro da Costa |                                      | Colaborador PM | 0,5 (meia diária)     |
| Destino:                   | Municípios de Bonfim e Normandia/RR. |                |                       |
| Motivo:                    | Segurança velada.                    |                |                       |
| Data:                      | 05/11/2025.                          |                |                       |

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 06 de novembro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO  
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Edital de 06/11/2025

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **ANTÔNIO REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de Olindino Santos Araújo e Maria de Jesus Ferreira Gomes, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0836761-77.2025.8.23.0010** – Ação de Divórcio, proposta por **Cândida Vieira da Silva** em desfavor do citando; ficando também **INTIMADA** da Sentença que DECRETOU O DIVÓRCIO entre Cândida Vieira da Silva e Antônio Reis da Silva para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

**Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
Diretor de Secretaria

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **GABRIEL CAMPOS SILVA e RYANN SANDERT SILVA CAMPOS**, brasileiros, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0844986-86.2025.8.23.0010** – Ação de Reconhecimento de União Estável “post mortem”, em que são partes: M.S.S.T.S. conta G.C.S. e outros, cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

**Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **ELOILSON SILVA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, portador do RG 227174 SSP/RR e CPF 030.920.432-19, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0836779-98.2025.8.23.0010** – Ação de Divórcio, proposta por **Jacqueline Charles Peres** em desfavor do citando; ficando também **INTIMADA** da Sentença que DECRETOU O DIVÓRCIO entre Jacqueline Charles Peres e Eloilson Silva da Conceição para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

**Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
Diretor de Secretaria

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0854852-55.2024.8.23.0010** em que é requerente **MARIA ANTÔNIA PRADO AGUIAR** e requerida **LÍDIA PRADO AGUIAR**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **LÍDIA PRADO AGUIAR**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **MARIA ANTÔNIA PRADO AGUIAR**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 06/11/2025

**1) ADEMAR SALVADOR MESQUITA FILHO e LUANA DA SILVA LEITE**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/05/1993, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Capitão Castro Mendes, Boa Vista-RR, filho de ADEMAR SALVADOR MESQUITA e VENUZA MARTINS MESQUITA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/03/1999, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Capitão Castro Mendes, Boa Vista-RR, filha de LAURIDENY LEITE DA SILVA e LUCIANA LEITE VIEIRA.

**2) VICTORIO JACOB BASTOS e PAULA MONIQUE CARVALHO DA SILVA**

ELE: nascido em Feira de Santana-BA, em 22/09/1986, de profissão Agrônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua David Ramalho, Boa Vista-RR, filho de JOSELINHO OLIVEIRA BASTOS e ALVINA JACOB BASTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/08/1987, de profissão Agrônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua David Ramalho, Boa Vista-RR, filha de PAULO LOPES DA SILVA FILHO e MARIA WANDERLY DE CARVALHO.

**3) ARTHUR GUIMARÃES DE ALMEIDA SILVA e ANA KARINI SANTIAGO BRANDÃO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/12/1997, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Gilberto Araújo Sobrinho, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA e MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALMEIDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/02/1998, de profissão Advogada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Gilberto Araújo Sobrinho, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MAGNO DA SILVA BRANDÃO e ANA CRISTINA SANTIAGO.

**4) RICARDO SUZUKI e CIBELLY SILVA FERRAZ**

ELE: nascido em São Paulo-SP, em 31/07/1984, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida João Francisco de Oliveira, Boituva-SP, filho de MUTSUO SUZUKI e MISAKO SUZUKI. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/11/1975, de profissão Advogada, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Pinto Martins, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ PIRES FERRAZ e NECY DOS SANTOS SILVA.

**5) DOUGLAS BEZERRA MINOTTO e THAISA ANDRESSA FLORIANO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/03/1992, de profissão Contador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Margaridas, Boa Vista-RR, filho de SILVESTRE MINOTTO e CLAUDIONARA BEZERRA MINOTTO. ELA: nascida em Altamira-PA, em 19/05/2000, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Margaridas, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ WILSON CANUTO e IOLANDA DA SILVA FLORIANO.

**6) WALLISON RHUAN DE LIMA SILVA e HELBA MACEDO CASTRO**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 28/03/1989, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Leão, Boa Vista-RR, filho de GILBERTO PEREIRA DA SILVA e MARIA NEUZA FERREIRA DE LIMA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 11/12/1982, de profissão Servidora Pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Leão, Boa Vista-RR, filha de ONESIO DA SILVA CASTRO e ALBERTINA MACEDO CASTRO.

**7) MARIO BARBOSA e MAYARA MIRANDA SILVA**

ELE: nascido em BONFIM-RR, em 11/07/1988, de profissão Policial Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Peixes, Boa Vista-RR, filho de PERPETA FERREIRA BARBOSA. ELA: nascida em Tucuruí-PA, em 18/01/1987, de profissão Bancária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Peixes, Boa Vista-RR, filha de JONAS COELHO CARVALHO DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA SILVA.

**8) DOUGLAS FERNANDO LIRA PINHEIRO e ANA VITÓRIA COSTA MILIANO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/01/2005, de profissão Fotógrafo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raimundo Pessoa de Almeida, Nº 665, Bairro Pintolândia, Boa Vista-RR, filho de JOSÉLIO LIRA DE SOUSA e MICHELE ALVES PINHEIRO DE JESUS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/02/2006, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo Pessoa de Almeida, Nº 665, Bairro Pintolândia, Boa Vista-RR, filha de REINALDO MILIANO DA SILVA e DEYCIVANE SILVA COSTA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.